



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 06 DE 06 DE JUNHO DE 2016

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 287 / 2016
C.M. PALMITAL 06/06/16
Ref.:
AS COMISSÕES DE: Financeira
Justiça
C.M. Palmital, em 06/06/16
Adriana Pessin
Presidente

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Concessionária Auto Raposo Tavares – CART para construção, sinalização e operação de bloqueio viário.

O inciso III, do Art. 3º, do Projeto de Lei em referência, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º _____,”

[...]

“III- As autorizações de acesso deverão ser fornecidas gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Palmital, com anuênciia da CART, previamente analisadas e encaminhadas ao operador para o acionamento do portão quando necessário;”

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 06 de junho de 2016.

Homero Marques Filho
HOMERO MARQUES FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 06 DE 06 DE JUNHO DE 2016

(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO)

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

Apresento a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2016, mais precisamente ao inciso II, do Art. 3º do Projeto, no sentido de que as autorizações de acesso ao portão de bloqueio viário entre a PMT-371 e o dispositivo do KM 411 da Rodovia Raposo Tavares, a serem fornecidas aos usuários que previamente solicitarem o cadastrado, sejam realizadas de forma gratuita pela municipalidade.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 06 de junho de 2016.

Homero Marques Filho
HOMERO MARQUES FILHO
Vereador